



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.156

João Pessoa - Sábado, 11 de Julho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.349 de 10 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/100001.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5296.4925.0287- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA ÉTNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490.52	100	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.350 de 10 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270101.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.351 de 10 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/320501.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	48.600,00
TOTAL			48.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	270	32.600,00
	3390.30	270	6.000,00
	3390.33	270	10.000,00
TOTAL			48.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.352 de 10 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/600001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.128.5158.2165.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FEDP	3390.14	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.353 de 10 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/600001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	158	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 873750/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Justiça, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para aquisição e adaptação de Unidade Móvel, a fim de assistir Hipossuficientes que residem em Localidades distantes das Comarcas do Estado, prioritariamente, por meio de Assistência Jurídica Gratuita, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.141

João Pessoa, 10 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **SANDRI FERREIRA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SEVERINO CABRAL, no Município de Campina Grande, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.142

João Pessoa, 10 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JULIENE ALVES PONTES BARROSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM DR. JOSE GADELHA, no Município de Aparecida, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 224/2020/SEAD.

João Pessoa, 08 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores **THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO**, matrícula nº 173.723-6, **ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 170.819-8, **RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR**, matrícula nº 81.381-8 e **WELLINGTON DE LIMA BATISTA**, matrícula nº 188.934-6, para sob a presidência do primeiro, compor comissão de acompanhamento da obra e intervenções do agenciamento e áreas comuns do complexo do Centro Administrativo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 08 de julho de 2020.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Cultura

Portariano 009/2020/GAB/SECULT/PB

João Pessoa, 09 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, previstas na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com os Decretos nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Estado da Paraíba e 40.136, de 21 de março de 2020 que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições públicas estaduais,

Considerando o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo às normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no âmbito desta Pasta, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, composto pelos servidores abaixo.

- **Marjorie Costa Gorgônio**, Matrícula nº 184.354-1 (Coordenador)
- **Filipe José Brito da Nóbrega**, Matrícula nº 180.421-9 (Supervisor)
- **Anedite Almeida de Freitas**, Matrícula nº 186.588-9 (Supervisor)
- **Edicarlo Araújo da Silva**, Matrícula nº 181.149-5 (Supervisor)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 011/2020/GS/SEPLAG

João Pessoa, 09 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso VI, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com os Decretos nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Estado da Paraíba; 40.136, de 21 de março de 2020, Art. 1º, que suspendeu o expediente presencial nas repartições públicas e 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal, e ainda,

Considerando as orientações contidas no Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, elaborado pela Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE constituir o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no âmbito da SEPLAG, composto pelos servidores a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro e a supervisão dos demais, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento:

Gertha Maria Crispim de Lucena	Matrícula 183.445-2	(Coordenadora)
Lídia Bruna Sena de Lira	Matrícula 171.682-4	(Supervisora)
Ricardo Lavor Cavalcanti	Matrícula 170.952-6	(Supervisor)
Josilene Silva de Paula	Matrícula 156.125-1	(Supervisora)
Eliane Cavalcante Lopes de Sousa	Matrícula 186.389-4	(Supervisora)
Bruno Vinicius Viana de Lima	Matrícula 180.828-1	(Supervisor)
Stephanne Karolayne Marinho de Pontes Silva	Matrícula 186.595-1	(Supervisora)


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 172/GS

João Pessoa, 10 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

CONSIDERANDO o procedimento autuado sob número 090720551 que trata de Edital de Chamada Pública para aquisição de testes para detecção de anticorpos do tipo IGG e IGM pela Metodologia da Quimioluminescência (CLIA).

RESOLVE designar para compor a Comissão Especial de Seleção relativa ao procedimento suprarreferido, os servidores **HERBET GERMANO LUNA DE OLIVERIA**, matrícula n.º 187.409-8, **DALANE LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, Matrícula n.º 89.205-0, **THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula n.º 162.93-6 e **PATRICIA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 182.789-8.

Essa Comissão é designada, de forma especial, com o objetivo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamada Pública epigrafado.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Comitê de Gestão de Crise COVID-19

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 012/2020 – GP

João Pessoa, 7 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Constituir o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no âmbito desta Fundação Espaço Cultural da Paraíba, com objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, composto pelos servidores abaixo.

- **JOSÉ FLÁVIO FARIAS DE BARROS**;
 - **MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO**;
 - **MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO**;
 - **SÉPHORA ARAÚJO GOMES**
- WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO**
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5014

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 689ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-007740/TEC/AIMU-8904 – PLURIMETAIS IND. E COM. DE METAIS – EPP – Auto de Infração nº 016343 e Termo de Embargo nº 005587 – Local da Infração: Fazenda Navio – Sítio São Pedro, s/n, Catolé de Boa Vista, Campina Grande/PB. DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, a suspensão do Auto de Infração nº 016343 e a manutenção do embargo da atividade.

Art. 2º Restou aprovado também, por maioria, que a SUDEMA deverá constituir Grupo de Trabalho específico para prosseguimento do processo administrativo, visando a implementar os procedimentos previstos na Resolução nº 420/2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e a esclarecer o grau de contaminação do solo nas imediações da atividade embargada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	35.278.312,84
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 30/06/2020
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.670.823,13	76.510.854,19
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	185.399,21	1.426.486,13
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5,62	48,86
TOTAL		11.856.227,96	77.937.389,18

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS
EMPENHADA – ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
FUNCEP - Despesas Administrativas		202.898,14
FUNAD - Projeto Administrativo		545.808,98
SES - Convênios		4.147.239,00
SEDH - Projetos Sociais		20.201.629,86
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		10.038.562,05
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais		2.800,00
SEDH/FETE - Projetos Sociais		250.573,94
SEIRHMA - Construção de Barragens		7.312.054,52
CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura		183.432,26
EMPAER - Projetos de Agricultura		6.128,00
TOTAL		42.891.126,75

João Pessoa, 09 de julho de 2020.


ELIANE CAVALCANTE LOPES DE SOUSA
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Coordenadora

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 061/2020-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 09 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505/78 em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº. 8.444/07, e considerando o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo relacionados para constituírem o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NO ÂMBITO DO CBMPB, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, na forma que se segue:
TC QOBM Matr. 521.290-1 **TIAGO IZIDRO DE PAULA** - Presidente
TC QOBM Matr. 522.830-1 **WILLIAM CLAYTON DA SILVA** - Vice-Presidente
MAJ QOBM Matr. 523.368-2 **ELIZABETH CARVALHO SILVA MONTEIRO** - Membro

CAP QOBM Matr. 523.660-6 **CELSO DE ARAÚJO JÚNIOR** - Membro
CAP QOBM Matr. 526.011-6 **KELLEN SUELI BARBOSA AIRES** - Membro
TEN QOBM Matr. 526.028-1 **ISAÚ PAULINO DE OLIVEIRA** - Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
Comandante Geral

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0113/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de julho 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro 2008, combinado com os Decretos n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Estado da Paraíba e 40.136, de 21 de março de 2020 que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições públicas estaduais, e,

Considerando o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo relacionados para constituírem o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no âmbito da Polícia Militar da Paraíba, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo:

- Cel QOC, matr. 519.301-0 **JOSELITON DE SOUZA OLIVEIRA**;
 - Cel QOS, matr. 519.320-6 **FERNANDO ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS**;
 - TC QOC, matr. 518.588-2 **ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO**;
 - TC QOC, matr. 518.609-9 **ROBERTO ALVES DA SILVA**;
 - TC QOC, matr. 519.307-9 **OSCAR BEUTTENMULLER NETO**;
 - TC QOC, matr. 519.314-1 **SÉRGIO DA SILVA LINHARES**;
 - TC QOC, matr. 520.281-7 **IRLAN TRAJANO DE SENA**;
 - Maj QOC, matr. 520.277-9 **EDUARDO ALVES TEMÓTEO**;
 - Cap QOC, matr. 522.862-0 **HANDERSON GLEBER DE LIMA CAVALCANTI**.
- 2.** Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0114/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de julho de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referentes aos respectivos objetos:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CAPITÃO QOC	522.368-7	CLÁUDIO JOSÉ DE ANDRADE BITTENCOURT	0023/2020	Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPAS/DRONES) e Acessórios (DRONES)
			0024/2020	Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPAS/DRONES) e Acessórios (BATERIAS)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 068/2020/DOCAS-PB

Cabedelo, 09 de julho de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

Considerando a Resolução nº 52 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, e dá outras providências.

RESOLVE:

1. Designar, os servidores **Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo** - Supervisor de Segurança - Mat. 289, **Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro** - Chefe de Obras e Manutenção - Mat. 394 e **Jonatha Augusto Silva Gomes** - Chefe de TI - Mat. 367, para comporem a **Unidade de Segurança Portuária do Porto de Cabedelo**.

2. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 289

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3955-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DENISE CRISTINA SILVA COUTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DURVAL VELOSO DA SILVA**, matrícula nº. **517.956-4**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 311

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3984-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA TEREZA MEIRA GUEDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **RONALDO GUEDES BARROS**, matrícula nº. **076.239-3**, com base no art. **19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 08 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 312

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3981-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REGINETE BARROS DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GUARACI GOMES DE LIMA**, matrícula nº. **060.518-2**, com base no art. **19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 08 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 313

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4011-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDILMA SOBREIRA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PAULINO DA COSTA**, matrícula nº. **460.283-8**, com base no art. **19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 314

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4006-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KAMANA BEATRIZ RAMOS BASILIO DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL BASILIO DE SOUSA FILHO**, matrícula n.º 172.526-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º 7.517/2003 com a redação dada pela Lei n.º 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBpreV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 007/2020

NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 007/2020

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 007/2020 – DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 007/2020 – JULHO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a relação dos contemplados no sorteio 007/2020 (JULHO) denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019.

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	59768	080.XXX.XXX-XX	LARISSA FREIRE GUEDES
2º	RS2.000,00	48756	692.XXX.XXX-XX	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
3º	RS2.000,00	31422	080.XXX.XXX-XX	BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO
4º	RS2.000,00	45073	034.XXX.XXX-XX	GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA GONDIM
5º	RS2.000,00	08756	069.XXX.XXX-XX	LUIZ MOREIRA COELHO JUNIOR
6º	RS2.000,00	08928	035.XXX.XXX-XX	CINTIA DE BARROS
7º	RS2.000,00	25437	073.XXX.XXX-XX	IVANISE PEREIRA DOS SANTOS
8º	RS2.000,00	55725	130.XXX.XXX-XX	MUANNA SILVA DUARTE
9º	RS2.000,00	48184	053.XXX.XXX-XX	WILDEMBERG DE LIMA VILAR
10º	RS2.000,00	48455	309.XXX.XXX-XX	JOSE LUCIANO SILVA
11º	RS2.000,00	56353	012.XXX.XXX-XX	POLICLEIDE DE MEDEIROS GOMES
12º	RS2.000,00	07505	088.XXX.XXX-XX	ANDRE LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
13º	RS2.000,00	45168	046.XXX.XXX-XX	MYRNA DE ARAUJO FRANCA
14º	RS2.000,00	41892	616.XXX.XXX-XX	MARIA ELIZABETH DE SOUZA SILVA
15º	RS2.000,00	03373	706.XXX.XXX-XX	ADRIANE NASCIMENTO FELIX DA SILVA
16º	RS2.000,00	55652	085.XXX.XXX-XX	KATARINNA AGNA BARBOSA DE ARAUJO
17º	RS2.000,00	54042	805.XXX.XXX-XX	FLAVIANA PEREIRA DE ARAUJO MONTEIRO
18º	RS2.000,00	08529	055.XXX.XXX-XX	ALAN SOARES DE SOUSA
19º	RS2.000,00	55864	044.XXX.XXX-XX	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
20º	RS2.000,00	22415	102.XXX.XXX-XX	THEREZA CRISTINA ARAUJO MEDEIROS
Especial	RS 20,000,00	51967	645.XXX.XXX-XX	GIVANILDO PRADEXES DE ARAUJO

João Pessoa, 10 de julho de 2020

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim

Superintendente da LOTEPE

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL N.º 19/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC
RETIFICAÇÕES DA RESPOSTA AO RECURSO E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE torna pública a **retificação da resposta ao recurso e do resultado final da Prova de Títulos, em virtude de erro material,**

referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO

1.1. Fica retificada a resposta ao recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos do candidato **Edmundo Gomes Sobral** em cumprimento ao Procedimento Comum Cível, processo n.º 0828410-57.2020.8.15.2001, disponível no site www.ibade.org.br.

2. A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

Onde se lê:

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vaga: ÁREA II

Inscrição	Candidato	Nota do Título
360.201-0	EDMUNDO GOMES SOBRAL	3.00

Leia-se:

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vaga: ÁREA II

Inscrição	Candidato	Nota do Título
360.201-0	EDMUNDO GOMES SOBRAL	5.00

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide ANEXO II do Edital de Abertura.

João Pessoa, 10 de julho de 2020.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

Marlene Rodrigues da Silva - Presidente

Maria das Graças Aquino T. da Rocha - SEAD

José Carlos da Silva - SEAD

Cláudia Fernandes Gomes - FUNDAC

Maria da Conceição de Albuquerque Dias - FUNDAC

Paulo Sérgio de Cavalcanti Brito - FUNDAC

Ligiage Veruza de Araújo Marrocos - FUNDAC

Ediclé Travassos Lima - SEDH

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º 018/2020 – GS/SEECT

SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES

DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui, e torna público, as normas relativas à realização do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA**, com o tema: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, considerando a realização no ano letivo de 2020 de processos seletivos mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA** é uma ação implementada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB, regulamentada por meio do Decreto Estadual n.º 40.000 de 15 de janeiro de 2020, que institui o Festival de Arte e Cultura na Escola – “Arte em Cena” com o objetivo de incentivar o acesso às diversas manifestações no campo da arte, além de sua prática no cotidiano escolar das unidades pertencentes à Rede Estadual de Ensino, fortalecendo os vínculos culturais e afetivos com a produção artística local e nacional.

1.2 Nesta edição, o **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA** se integra às ações governamentais desenvolvidas no âmbito do ANO CULTURAL MESTRE SIVUCA, instituído por meio do Decreto n.º 40.023 de 14 de fevereiro de 2020. Justifica-se assim, a indicação como tema norteador do festival: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

1.3 Estão aptas a participarem do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** todas as escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba que ofertam 8º e 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou os Ciclos IV, V e VI da Educação de Jovens e Adultos, sendo contempladas seis linguagens artísticas, a saber, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Produção Audiovisual e Teatro.

1.4 Considerando a importância em promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** se desenvolverá tendo em conta ações de cooperação entre a SEECT e a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, considerando a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESP/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB e a Fundação Casa de José Américo - FCJA.

1.5 O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** se configura em um conjunto de vivências educativas e culturais e mostras competitivas, envolvendo estudantes e professores da Rede Estadual de Ensino. Será realizado em três etapas, sendo a primeira no contexto de cada unidade escolar inscrita, a segunda desenvolvida a partir das Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, culminando na terceira etapa, de caráter estadual.



1.6. Em face da suspensão das atividades escolares presenciais como parte das ações preventivas à propagação da COVID-19, a SEECT desenvolverá o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** de forma integrada às atividades do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria nº 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, as três etapas apontadas no item anterior serão desenvolvidas de modo remoto em plataformas digitais a serem definidas de acordo com cada atividade do Festival.

2. DOS OBJETIVOS

O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** possui os seguintes objetivos:

- 2.1. Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino da vida e obra do Mestre Sivuca, paraibano, nascido em Itabaiana, que se destacou nacionalmente como multi-instrumentista, maestro, arranjador, compositor, orquestrador e cantor, e que no ano de 2020 se celebra 90 anos do seu nascimento;
- 2.2. Estimular nos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino o interesse, a apreciação, a valorização e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais, valorizando a arte como forma de leitura do mundo, crescimento social e estético;
- 2.3. Fomentar ações que promovam a interlocução entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das escolas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental (8ª e 9ª), Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual de Ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural de cada território, assim como, o acesso às diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar;
- 2.4. Apoiar a utilização das tecnologias digitais como ferramentas de suporte para impulsionar a produção de diferentes formas de expressão da arte e cultura durante o período de distanciamento social que vem sendo vivenciado atualmente;
- 2.5. Identificar o protagonismo juvenil na produção artística e cultural da Rede Estadual de Ensino, bem como, valorizar os talentos dos estudantes, possibilitando a que possam perceber a carreira artística/cultural como um projeto de vida possível para ser trilhado;
- 2.6. Promover a interação entre as produções artísticas dos estudantes da Rede Estadual de Ensino e as desenvolvidas por artistas regionais, por meio de processos de mentorias e formações, buscando o aprimoramento e o potencial de desenvolvimento artístico e cultural das diferentes comunidades.

3. DAS ETAPAS

3.1. O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** será desenvolvido em três etapas, respectivamente, Etapa Escolar, Etapa Regional e Etapa Estadual.

3.2. A Etapa Escolar corresponde às atividades desenvolvidas no contexto de cada unidade de ensino pré-inscrita no Festival, devendo, portanto, estarem integradas às atividades do Regime Especial de Ensino e respeitar o cronograma estabelecido neste edital.

3.2.1 Caberá à unidade de ensino a execução desta etapa, sendo da sua responsabilidade promover o acesso às orientações e aprofundamentos condizentes com as normas do festival, as linguagens artísticas e o tema norteador proposto.

3.2.2 Para executar a etapa escolar, caberá a equipe pedagógica de cada unidade de ensino realizar pré-inscrição da mesma junto à respectiva Gerência Regional de Educação, preenchendo formulário eletrônico disponibilizado de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.2.3 Compete à escola desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

3.2.4 Para o desenvolvimento das atividades, a escola deverá utilizar as ferramentas digitais já aplicadas no contexto do Regime Especial de Ensino, adaptando-as às necessidades de cada linguagem artística, sendo permitido ainda, a utilização de ferramentas adicionais.

3.2.5. As atividades desenvolvidas pelos estudantes em cada uma das linguagens artísticas apontadas no item 1.3 deste Edital, nas unidades de ensino deverão ser acompanhadas por um(a) professor(a) tutor, não podendo um professor acompanhar mais de uma atividade.

3.2.6. A Etapa Escolar é de caráter classificatório. Como produto final da Etapa Escolar, cada unidade de ensino deverá sistematizar um **projeto escolar único**, dentro das normas deste edital, incluindo as melhores propostas elaboradas pelos estudantes e acompanhadas pelos professores tutores.

3.2.6.1 O projeto escolar único deve incluir de 2 (duas) a 6 (seis) linguagens artísticas indicadas no item 1.3 deste edital.

3.2.6.2 Este projeto escolar único deverá ser submetido em inscrição à respectiva Gerência Regional de Educação, para, assim, a unidade de ensino participar da Etapa Regional do Festival.

3.2.7. É de responsabilidade da escola promover a divulgação do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** junto aos estudantes e a comunidade, bem como realizar a seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto escolar, a ser encaminhado à sua respectiva Gerência Regional de Educação.

3.3. A Etapa Regional corresponde às atividades desenvolvidas por cada uma das 14 Gerências Regionais de Educação do Estado da Paraíba, devendo ser consideradas, para a sua execução, as especificidades de cada região, no contexto do Regime Especial de Ensino.

3.3.1 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, fazendo uso das ferramentas digitais adequadas às linguagens artísticas e condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

3.3.2. A Etapa Regional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada em duas fases.

3.3.2.1 A primeira fase corresponde à seleção das propostas artísticas apresentadas pelas escolas por meio da inscrição do **projeto escolar único**. Dentre os projetos encaminhados à cada Gerência Regional de Educação, esta deverá selecionar uma proposta por linguagem artística, totalizando assim seis propostas a serem desenvolvidas ao longo da Etapa Regional e que representará tal Gerência Regional de Educação na Etapa Estadual.

3.3.2.2 As propostas não poderão ser da mesma escola, sendo assim, seis escolas deverão ser as repre-

sentantes da Gerência Regional de Educação na Etapa Estadual, sendo cada proposta vinculada a uma linguagem artística apontada no item 1.3 deste edital.

3.3.2.3 A segunda fase corresponde ao desenvolvimento das propostas selecionadas. Para tanto, cada linguagem artística terá um **Mentor Artista**, sendo este selecionado por meio de uma Comissão de Seleção, a ser publicada em portaria específica, instituída pelo Secretário de Educação, e da Ciência e Tecnologia, em cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB, a Fundação Casa de José Américo - FCJA e a Universidade Estadual da Paraíba.

3.3.2.4 O **Mentor Artista** será responsável por auxiliar no desenvolvimento da proposta selecionada para que esta se torne uma produção artística elaborada a partir do diálogo entre o fazer artístico profissional e a arte como instrumento pedagógico.

a) A mentoria deverá considerar a realização de orientações e formações, implementadas de forma remota, podendo fazer uso das ferramentas digitais utilizadas no âmbito escolar do Regime Especial de Ensino e/ou outras, considerando as especificidades de cada linguagem artística;

b) A mentoria deverá ser realizada considerando a carga horária de 3h semanais;

c) A proposta artística deverá ser desenvolvida considerando o cronograma indicado por este edital, sendo sua versão final disponibilizada em formato digital e submetida à Etapa Estadual.

3.3.2.5 As atividades realizadas na Etapa Regional deverão ser acompanhadas, desde o seu planejamento até a execução pelo **Professor Tutor** da proposta artística selecionada.

3.3.3. É de responsabilidade das Gerências Regionais de Educação a pré-inscrição das unidades de ensino que desenvolverão a Etapa Escolar, bem como a inscrição, a classificação, a seleção e o acompanhamento das propostas escolares submetidas na Etapa Regional. Assim como as demais atividades relacionadas até a culminância do festival na Etapa Estadual.

3.3.3.1. Deverá ser instituída uma Comissão Regional, em cada Gerência Regional de Educação, responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, bem como responsável pelo diálogo com a sede da SEECT.

a) As Comissões instituídas em cada Gerência Regional de Educação deverão ser homologadas pela SEECT, sendo facultada a esta a possibilidade de alterações e/ou ajustes.

3.3.4 As Gerências Regionais de Educação deverão se responsabilizar pelos procedimentos de assinatura de termos de cessão de direitos autorais de todas as produções artísticas criadas, assim como, dos termos de autorização de uso de imagem e som dos estudantes menores de 18 anos selecionados (caso ocorra) para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como, a autorização de veiculação de direitos de imagens perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

3.3.5 As produções artísticas elaboradas por cada Gerência Regional de Ensino e submetidas à respectiva Etapa Estadual deverão ser de caráter inédito, não podendo ser veiculada previamente em nenhum meio digital e/ou outro, tornando-se público somente na culminância da Etapa Estadual.

3.4. A Etapa Estadual corresponde às atividades implementadas considerando a integração e interação de todas as atividades realizadas pelas propostas selecionadas pelas 14 Gerências Regionais de Educação.

3.4.1. Caberá a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, por meio da sua Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP) e Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia (SECT) planejarem e executarem as ações a serem desenvolvidas na Etapa Estadual, devendo ser instituída uma Comissão Estadual para a efetivação destas ações.

3.4.2. Na Etapa Estadual deverão ser utilizadas ferramentas digitais e/ou outras ferramentas que garantam o acesso universal aos participantes do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

3.4.3. Na Etapa Estadual, serão escolhidas as melhores produções artísticas propostas e desenvolvidas pelos estudantes, sendo uma em cada linguagem artística.

3.4.4. A Etapa Estadual deverá ser implementada em duas fases, classificatórias e eliminatórias, considerando o cronograma estabelecido por este edital.

3.4.4.1 A primeira fase, corresponde à seleção por parte de uma Comissão Avaliadora Estadual das produções artísticas enviadas previamente, em formato digital e produzidas durante segunda fase da Etapa Regional.

a) Nesta fase serão exibidas todas as produções selecionadas nas Etapas Regionais, ação em formato digital que corresponderá à culminância da Etapa Estadual do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

b) Após as exposições, serão selecionadas 3 (três) propostas por linguagem artística, totalizando 18 (dezoito) produções artísticas estaduais finalistas, ou seja, que passarão para a segunda fase da Etapa Estadual.

c) As exposições serão realizadas considerando o cronograma previsto neste edital.

3.4.4.2 A segunda fase corresponde a defesa da 18 (dezoito) produções artísticas finalistas. Esta defesa deverá ser realizada em formato digital, com duração de no máximo três minutos, contemplando as motivações e as razões que impulsionam a que a obra seja escolhida como a melhor da sua linguagem artística.

3.4.3. A Comissão Avaliadora, responsável pelas avaliações realizadas na Etapa Estadual, deverá ser publicada em portaria específica, instituída pelo Secretário de Educação, e da Ciência e Tecnologia, em cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB, a Fundação Casa de José Américo - FCJA e a Universidade Estadual da Paraíba.

3.5. Para a realização das etapas Escolar, Regional e Estadual do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, bem como os momentos de planejamento e execução das produções artísticas, deverão ser consideradas as orientações sanitárias e de distanciamento social implementadas a nível estadual, evitando-se assim aglomerações ou outras ações que impliquem no descumprimento dos decretos estaduais que visam diminuição da propagação da COVID-19 na Paraíba.

4. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** está restrita às Escolas que ofertam as etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (8ª e 9ª), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, sendo facultada apenas uma inscrição por escola, ou seja, um projeto escolar por unidade de ensino, podendo este contemplar todas as linguagens artísticas descritas item 1.3 deste edital. 4.1.1. Considerando as especificidades do calendário e das ações desenvolvidas no contexto do Regime de Especial de Ensino, a participação das unidades de ensino no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** deverá ser confirmada por meio de **Pré-inscrição** e de **Inscrição**, sendo ambas de responsabilidade do gestor da escolar ou por professor designado para tal, respeitando o período especificado no cronograma deste edital.

4.2. A escola deverá realizar uma **pré-inscrição** no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca, habilitando-se, assim, para desenvolver a Etapa Escolar do Festival.

4.2.1. No preenchimento do **formulário de pré-inscrição** a escola deverá informar as linguagens artísticas que serão desenvolvidas e quais metodologias serão utilizadas para a execução da Etapa Escolar.

4.3. Para a efetivar a participação na Etapa Regional do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, as escolas deverão realizar a **inscrição** por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca.

4.3.1. No ato da **inscrição** a escola deverá enviar **um projeto escolar único**, que será indicado para participação na Etapa Regional discriminando obrigatoriamente no capítulo da Apresentação do projeto, com quais linguagens artísticas irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo 6 (seis) linguagens artísticas, observando as disposições de cada linguagem.

4.4. O **projeto escolar único** deverá ser enviado contendo os seguintes itens: Título do Projeto, Apresentação (linguagens artísticas, estudantes participantes e professor tutor de cada linguagem), Justificativa, Objetivo Geral e até 3(três) objetivos específicos, Metodologia, Cronograma para realização das ações propostas e Referência Bibliográfica.

4.5. O **projeto escolar único** deverá ser desenvolvido no ano de 2020, de autoria da própria escola, planejado e executado por estudantes regularmente matriculados nas etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (8ª e 9ª), Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual da Paraíba, organizados individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada linguagens artísticas, elencadas no item 1.3 deste edital).

4.6. Para cada estudante ou grupo de estudantes que desenvolverá atividade em uma determinada linguagem artística, a escola deverá indicar 1 (um) professor da escola que esteja em pleno exercício, sendo-lhe concedida a atribuição de **PROFESSOR TUTOR**, responsável em orientar e acompanhar os estudantes inscritos durante todas as etapas do festival.

4.7. Nas Etapas Regional e Estadual, caso o trabalho seja classificado, o projeto será acompanhado por um artista especialista externo que atuará como **MENTOR ARTISTA**. Os mentores estarão agrupados por Gerência Regional de Educação, sendo 1 (um) artista de cada linguagem artística, totalizando assim 84 (oitenta e quatro) mentores artistas para todo o Estado da Paraíba.

4.8. A homologação da participação das escolas na Etapa Regional do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, será divulgada no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca, no período contido no cronograma do presente edital e dar-se-á após confirmado o envio do projeto.

4.9 As pré-inscrições e inscrições deverão ser homologadas pelas Gerências Regionais de Educação e, ato contínuo, encaminhadas à SEECT todas as listas para validação e publicação final.

4.10 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

4.11. É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de Professor Tutor ou de Mentor Artista.

5. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

5.1. Os estudantes, organizados individualmente, em dupla ou grupo, juntamente com o Professor Tutor poderão concorrer em apenas uma linguagem artística.

5.2. Ainda que a apresentação seja composta por linguagens diferentes, a escola deverá indicar obrigatoriamente apenas 1(uma) linguagem para concorrer na Etapa Regional.

5.3. Obrigatoriamente, todas as linguagens artísticas deverão fazer interlocução com a temática do Festival: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**. Caso seja apresentada temática distinta, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

5.4. Serão disponibilizados pela SEECT, no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca, materiais que facilitem o conhecimento das comunidades escolares sobre a vida e obra do Mestre Sivuca.

5.5. As linguagens artísticas do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** são:

5.5.1. **Produção Audiovisual**: A escola deverá desenvolver seu projeto de produção de um mini-documentário ou um vídeo de curta-metragem, de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração, nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasias, musical, romance e suspense. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou trio, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.2. **Artes visuais**: A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e/ou desenho. Os trabalhos deverão ser de autoria individual ou em dupla, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não

público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.3. **Dança**: A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 08 (oito) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.4. **Literatura**: A escola poderá apresentar seu projeto de produção em verso ou prosa. A produção poderá ser individual ou em dupla, sendo de responsabilidade dos participantes disponibilizar o envio do texto e de um vídeo de apresentação de duração mínima de 1 (um) e máxima de 2 (dois minutos). Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.5. **Música**: A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical, canto individual ou coletivo com a participação de, no máximo, 08(oito) estudantes, um professor tutor e mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.6. **Teatro**: A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 8(oito) estudantes, sob a orientação de um professor tutor e um e mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.6. É vedada a exibição ou apresentação de qualquer linguagem artística com letras e demais textos apelativos, caluniosos, com conteúdo difamatório, injúrias ou preconceitos de raça, cor, religião, gênero ou outro, sendo vedada ainda, a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos e utilização de trajes que não sejam representativos da temática. Caso seja evidenciada a utilização das vedações mencionadas, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

5.7. Para o desenvolvimento de **todas produções artísticas, individuais ou coletivas**, deverão ser consideradas as orientações sanitárias e de **distanciamento social implementadas a nível estadual**, evitando-se assim aglomerações ou outras ações que impliquem no descumprimento dos decretos estaduais que visam diminuição da propagação da COVID-19 na Paraíba.

6. DA COMISSÕES

6.1. Para o desenvolvimento do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** deverão ser instituídas comissões de acordo com cada etapa.

6.2. A constituição das Comissões de cada etapa do Festival deverá se dar dentro dos períodos previstos no cronograma deste Edital e estarem disponíveis no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca.

6.3. Na Etapa Regional, cada Gerência Regional de Educação deverá estruturar sua Comissão Regional para atuar nesta etapa, sendo responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações do Festival, em âmbito Regional.

6.3.1. A Comissão Regional deverá ser formada por funcionários em pleno exercício, podendo estar vinculados ao Núcleo de Apoio Pedagógico (NUAPE) e/ou Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar (NAGE).

6.3.2. Para o processo de seleção das 6 (seis) propostas, uma para cada linguagem artística, a serem desenvolvidas e apresentadas na Etapa Estadual, a Gerência Regional de Educação deverá selecionar membros externos, sendo informado à SEECT no momento de constituição da Comissão.

6.3.3.1. Deverão ser indicados como membros externos artistas com notório saber, sendo até 2 (dois) por modalidade, totalizando 12 membros externos para avaliação.

6.3.3.2. Os membros externos não poderão estar vinculados às unidades de ensino da respectiva Gerência Regional de Educação.

6.3.3.3. Cada linguagem artística terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros externos inseridos na Comissão Regional, indicados no item 7.3 deste edital.

6.3.3. As Comissões instituídas em cada Gerência Regional de Educação deverão ser homologadas pela SEECT, sendo facultada a esta a possibilidade de alterações e/ou ajustes.

6.4. Na Etapa Estadual serão constituídas duas comissões: Comissão Estadual e Comissão Avaliadora.

6.4.1. A Comissão Estadual deverá ser formada por funcionários em pleno exercício e vinculados à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP) e Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia (SECT), sendo responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações do Festival, em âmbito Estadual.

6.4.2. A Comissão Avaliadora será instituída e publicada em portaria específica pelo Secretário de Estado de Educação, da Ciência e Tecnologia.

a) Cada linguagem artística terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Avaliadora.

b) Caberá à Comissão Avaliadora a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo de até 03(cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: www.paraiba.gov.br/paraibaeduca.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. As avaliações das atividades em cada linguagem artística no âmbito do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, deverão considerar as especificidades de cada etapa, sendo elas: Escolar, Regional e Estadual.

7.2. A primeira avaliação corresponde ao contexto da Etapa Escolar. Deverão ser atribuídas avaliações considerando critérios estabelecidos pela equipe pedagógica escolar para a seleção das propostas a serem inscritas no **projeto escolar único** a ser submetido para a Etapa Regional.

7.3. A segunda avaliação ocorrerá no contexto da Etapa Regional. Considera-se, portanto, à avaliação



do **projeto escolar único** submetido por cada escola, cuja pontuação será atribuída de 0(zero) a 3(três) pontos, obedecendo os seguintes critérios técnicos: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas com as linguagens artísticas contidas no item 1.3. deste Edital.

7.3.1 Na Etapa Regional, cada Gerências Regional de Educação selecionará 6 (seis) trabalhos, sendo 1(um) por linguagem artística. Os primeiros lugares de cada linguagem artística da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

7.3.2. O processo de avaliação dos projetos escolares únicos na Etapa Regional é atribuição dos membros externos, incluídos na Comissão Regional, estruturada de acordo com o item 6.3.3 deste Edital.

7.4. A terceira e quarta avaliações ocorrerão no contexto da Etapa Estadual. Considera-se, portanto, a avaliação das duas fases às quais as produções artísticas selecionadas serão submetidas, indicadas no item 3.4.3 deste edital, cuja pontuação será atribuída pela Comissão Avaliadora, em uma escala de 0(zero) a 7(sete) pontos.

7.4.1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

a) Criatividade e inovação – Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar.

b) Conteúdo artístico da obra ou execução – Trabalhos que expressem representação artística condescizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais;

c) Pertinência ao tema do festival – Qual ou quais aspectos da Juventude e Direitos Humanos são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes?;

d) Inclusão – Participação de jovens público alvo da Educação Especial no qual demonstram total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

7.4.2. De acordo com a linguagem artística específica, a avaliação deverá considerar os critérios abaixo:

a) Produção Audiovisual:

Mini-Documentário: roteiro, coerência temática, edição e fotografia

Vídeos de Curta-Metragem: interpretação, roteiro, fotografia e coerência temática

b) Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

c) Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

d) Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática, adequação ao tema.

e) Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, interpretação, coerência temática, adequação ao tema.

f) Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

7.5. A divulgação dos resultados das Etapas Regional e Estadual será disponibilizada no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca.

7.5.1 Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho em cada uma das linguagens artísticas, as quais correspondem à média aritmética da pontuação atribuída por cada membro das Comissões.

8. DA SELEÇÃO DOS MENTORES ARTISTAS

8.1. Como forma de promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, alinhando a arte como fazer profissional e instrumento pedagógico, o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** contará com a participação de artistas que deverão realizar mentorias especializadas com os estudantes participantes.

8.2 Para se submeter à seleção o artista deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/paraibaeduca, anexando os seguintes documentos: portfólio de comprovação de experiência artística de acordo com o item 8.4 deste edital, RG, CPF, comprovante de residência.

8.3. Para estarem aptos a participarem como mentores, os artistas deverão preencher os seguintes requisitos:

8.3.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

8.3.2. Ter residência comprovada em um dos municípios pertencentes a Gerência Regional de Ensino na qual deseja atuar.

8.3.3. Estão impedidos de participar deste Edital pessoas físicas que sejam servidores públicos vinculados direta ou indiretamente as administrações municipais, estadual ou federal ou cujos sócios, administradores, diretores ou associados estejam na mesma condição.

8.3.3. Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas que tenham parentesco até segundo grau civil (afim ou consanguíneo) com membros das comissões de seleção e/ou avaliação do Festival.

8.3.4. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

8.4. A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por representantes da SECT, FAPESQ/PB, FUNESC/PB, FCJA e UEPB, considerando o cronograma estabelecido por este edital e os seguintes critérios:

a) Produção Audiovisual:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área audiovisual (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área audiovisual (oficinas, workshops, etc.).

b) Artes Visuais:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área das artes visuais (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de artes visuais e artefícia através do grafite da fotografia, etc (oficinas, workshops, etc.);

c) Dança:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área de dança, com conhecimento e experiência em mais de uma abordagem/estilo (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas junto a adolescentes, jovens e adultos, com atuação em sala de aula formal e não formal (oficinas, workshops, etc.).

iii) Experiência comprovada em processos criativos em dança.

d) Literatura:

i) Experiência artística comprovada de atuação no fazer literário, revelada através de produções (comprovação por meio de matérias de jornais e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas, como oficinas literárias, com ênfase para os gêneros textuais: conto, poesia, romance e crônicas;

e) Música:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área musical (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de música (oficinas, workshops, etc.).

f) Teatro

i) Experiência artística comprovada de atuação teatral (comprovação por meio de matérias de jornais, links de apresentações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada em processos de formação de atores e atrizes (oficinas, workshops, etc.).

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. Com o intuito de aperfeiçoar as ações desenvolvidas no âmbito do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, durante a execução das Etapas Regionais e Estadual irão ser concedidas bolsas auxílios para os professores tutores e mentores artistas das 06 (seis) propostas selecionadas nas 14 Gerências Regionais de Educação, conforme tabela a seguir:

Categoria de concessão bolsa	Bolsistas Selecionados	Valor unitário (bolsa)	Período de concessão de bolsas	Valor total (por bolsista)	Valor total (por categoria)
Mentores Artistas	84*	R\$ 800	05 parcelas	R\$ 4.000	R\$ 336.000
Professor Tutor	84**	R\$ 600	05 parcelas	R\$ 3.000	R\$252.000
Total	168 bolsas	-----	-----	-----	RS588.000

*Sendo 06 (seis) bolsistas por Gerências Regional de Educação, um em cada linguagem artística.

**Sendo 06 (seis) bolsistas por Gerências Regional de Educação, um em cada linguagem artística.

9.2. O processo da concessão de bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, sendo facultada a esta a possibilidade de solicitar documentações específicas ou outras informações aos bolsistas selecionados.

10. DAS CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

10.1. Todas os participantes da segunda fase da Etapa Regional serão contemplados com a Certificação de Desenvolvimento de Proposta Artística, sendo computadas as horas de mentoria e formações.

10.2. Todas os participantes da Etapa Estadual receberão a Certificação de Apresentação de Proposta Artística no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

10.3.As 18 propostas artísticas finalistas da Etapa Estadual serão publicadas em um ebook interativo elaborado a partir da temática.

10.4.As 06 propostas vencedoras do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, para além da publicação, irão ganhar um Curso de Aprofundamento Artístico a ser realizado em João Pessoa, desenvolvido pelos parceiros do Festival.

10.4.1. O curso de aprofundamento terá duração de uma semana e serão contempladas atividades correspondentes a cada linguagem artística.

10.4.2. Com o intuito de proporcionar um processo de imersão, durante a realização do curso, todos os participantes estarão hospedados em João Pessoa.

11. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

11.1 Cronograma de execução das etapas do Festival:

Período	Descrição
11 de Julho/2020	Publicação do Edital
17 de Julho/2020	Constituição das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena (exceto Comissão de Avaliação)
21 de Julho/2020	Homologação das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena.
23 a 31 de Julho/2020	Período de inscrição dos artistas para a seleção de mentoria em cada Gerência Regional de Educação.
04 de Agosto/2020	Homologação das inscrições dos artistas habilitados a participarem da seleção para as mentorias em cada Gerência Regional de Educação.
05 a 07 de Agosto/2020	Período para interposição de recursos
18 de Agosto/2020	Divulgação dos artistas selecionados para realizarem as mentorias em cada Gerência Regional de Educação.
19 a 20 de Agosto/2020	Período para interposição de recursos
24 de Agosto/2020	Publicação do Resultado Final da seleção dos Mentores Artistas
Setembro a Dezembro/2020	Desenvolvimento das atividades de mentoria 2ª Fase da Etapa Regional do Arte em Cena
Dezembro/2020	Realização da 1ª Fase da Etapa Estadual
Dezembro/2020	Realização da 2ª Fase da Etapa Estadual

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos gestores escolares, estudantes, professores tutores e artistas mentores inscritos e selecionados no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer



outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Os documentos enviados pelos gestores escolares, estudantes, professores tutores e artistas mentores inscritos e selecionados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou descarte.

10.3. Compete à Comissão Estadual gerenciar o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM.**

10.5. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Estadual e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 10 julho de 2020.

CLÁUDIO FURTADO

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia